



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

PL 5.331/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	20	04	21
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2021 e abre Crédito Especial para o Orçamento de 2021, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Thiago da Rosa, em 22 de abril.

Thiago da Rosa
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 14/04/2021, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária do dia 19/04/2021 para a devida publicidade externa.

Em 19/04/2021, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião da Comissão de Constituição e Justiça realizada no dia 19 de abril de 2021, a mesma manifestou-se no sentido de que o projeto se mostra constitucional e legal e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 19 de abril de 2021, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.



II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, **alterem a despesa** ou a receita do Município, **acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do Secretário Municipal da Administração, Senhor Paulo Marcio de Souza, que expôs que a Prefeitura Municipal de Imbituba, firmou contrato com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Amurel – CIM AMUREL, autorizado pela Lei nº 4.845/2017, de 04 de outubro de 2017, tendo por objeto a definição das responsabilidades econômicas financeiras por parte do consorciado, bem como, estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas para custear as atividades do Consórcio Público.

Neste sentido, esclareceu que há a necessidade de alteração orçamentária no exercício de 2021 para inclusão de novas modalidades de despesas pertinentes a Transferências a Consórcios Públicos, uma vez que as mesmas não foram contempladas no orçamento atual.

Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir novas modalidades à ação “2.003 – Manutenção da SEAD”, do Programa “Gestão Administrativa” integrante da Secretaria Municipal de Administração, quais sejam 3.1.71 – Transferências a consórcios públicos; 3.3.71 - Transferências a consórcios públicos e 4.4.71 - Transferências a consórcios públicos.

Além da inclusão de novas modalidades na LDO o Projeto abre crédito adicional especial no valor de R\$ 87.010,31 (oitenta e sete mil, dez reais e trinta e um centavos), na Função Programática 04.122.0003-2.003, sendo R\$ 30.630,15 (trinta mil, seiscentos e trinta reais e quinze centavos) para a dotação 3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0235), R\$ 54.441,08 (cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oito centavos para a dotação 3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0236) e R\$ 1.939,08 (mil, novecentos e trinta e nove reais e oito centavos para a 4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0237).

O referido projeto pretende a criação e suplementação das dotações para atender ao Contrato de Rateio firmado entre o Município de Imbituba e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMUREL – CIM-AMUREL, aprovado por Lei.



Prevê ainda o projeto que os recursos serão cobertos pelo superávit de recursos próprios apurados de anos anteriores.

Tal autorização torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Já no §1º do artigo 43 da referida Lei, podemos encontrar a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais:

Art. 43.

(...)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa.

O que ocorrerá será a inclusão de 4 novas modalidades na LDO 2021, com a abertura de crédito adicional especial para essas novas modalidades criadas na ação “Manutenção da SEAD”, do Programa “Gestão Administrativa” da Secretaria Municipal da Fazenda, cujo valor será coberto pelo excesso de arrecadação de recursos próprios referentes ao exercício de 2020.

Sendo assim, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta a fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente.

Ante à análise do Projeto de Lei 5.331/2019, voto favorável à proposição por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste sentido, a Comissão de Finanças e Obras, manifesta-se favorável ao Projeto de Lei, estando o mesmo apto para configurar na Ordem do Dia.

III – Voto

Voto pela aprovação do Projeto de Lei

Thiago da Rosa
Relator



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes,
Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização:

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 22 de abril de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.331/2021 analisando os aspectos referentes ao orçamento.

Sala das Comissões, 22 de abril de 2021.

Thiago da Rosa
Presidente

Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente